

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS
ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PELO RITO DE
REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



REC BANDEIRANTE 43 PARTICIPAÇÕES S.A.

Sociedade por Ações

CNPJ nº 26.166.079/0001-19

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31,
Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo – SP

no valor total de

R\$ 123.657.600,00

**(cento e vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos
reais)**

**O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM SOB O RITO DE
REGISTRO AUTOMÁTICO EM 18 DE JULHO DE 2025, SOB O Nº REC 43:
CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/108**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir *rating* às
Notas Comerciais Escriturais.**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **REC BANDEIRANTE 43 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 26.166.079/0001-19, na qualidade de Emitente das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) ("Emitente"), vem a público, nos termos deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), em observância ao artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 1.236.576 (um milhão, duzentas e trinta e seis, quinhentas e setenta e seis) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e com garantia fidejussória,

da 1ª (primeira) emissão da Emitente ("Notas Comerciais Escriturais"), com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 20 de julho de 2025, o montante total de R\$ 123.657.600,00 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com intermediação do **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Itaim Bibi, 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 ("Oferta"), conforme previsto no "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da REC Bandeirante 43 Participações S.A.*", celebrado em 15 de julho de 2025, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais e o **GLP INVESTIMENTOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.781.192/0001-16 ("Fundo" ou "Avalista"), representado por sua gestora **GLP CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.** sociedade limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 5º Andar, conjunto 501, São Paulo - SP, CEP 04538-132, inscrita CNPJ sob o nº 13.478.471/0001-51, devidamente habilitada pela CVM para atuar como gestor por meio do Ato Declaratório nº 15.686, de 01 de junho 2017 ("Gestora") ("Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão", respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta foi registrada na CVM sob rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia não registrada na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º do "Código de Ofertas Públicas", em vigor desde 15 de julho de 2024 ("Código ANBIMA"), conforme artigos 15 e 19 da parte geral das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", em vigor a partir de 24 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos ANBIMA"), em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento à CVM.

As Notas Comerciais Escriturais são ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a

utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma estimado abaixo:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	15/07/2025
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	18/07/2025
3	Data estimada para a liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	21/05/2025
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V, da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

Este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À

REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Anúncio de Início é de 18 de julho de 2025.



Coordenador Líder

